



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Quinta-feira • 28 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2612

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Atos Licitatórios Da Prefeitura Municipal De Ibicaraí.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Prefeitura Municipal de
Estado da Bahia



SOLICITAÇÃO

Ibicarai/BA, 25 de Janeiro de 2021

Senhora Prefeita,

Vimos por meio deste, requerer de V. S.^a Providências cabíveis para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA VOLTADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS JUNTO AO TRIBUTOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, SONDAÇÃO, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM, IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO INTER TRAVADO E CONCRETAGEM, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES E CONGÊNERES, ELABORAÇÃO DE LAUDOS DO MUNICÍPIO DE IBICARAI - BAHIA.

Atenciosamente,

Secretaria de Administração

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia



PROPOSTA DA EMPRESA

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IQUGMOIS8VHXAOKV2UJQJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de
Estado da Bahia



**SERVIÇO DO GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO AO SETOR DE CONTABILIDADE**

Tendo em vista a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA VOLTADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS JUNTO AO TRIBUTOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, SONDAÇÃO, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM, IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO INTER TRAVADO E CONCRETAGEM, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES E CONGÊNERES, ELABORAÇÃO DE LAUDOS DO MUNICÍPIO DE IBICARAI - BAHIA., com cotação de preços realizada previamente pelo Setor de Compras no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), determino a esse setor, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente, para ocorrer às despesas para a aquisição dos materiais mencionados acima.

Ibicaraí/BA, 26 de Janeiro de 2021

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal de Ibicaraí

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



Prefeitura Municipal de **Ibicarai**
Estado da Bahia **IBICARAI**
PREFEITURA

CERTIDÃO

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ibicarai/BA, e consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do Art. 14 da Lei 8.666/93 e Art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova, que PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA VOLTADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS JUNTO AO TRIBUTOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, SONDAÇÃO, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM, IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO INTER TRAVADO E CONCRETAGEM, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES E CONGÊNERES, ELABORAÇÃO DE LAUDOS DO MUNICÍPIO DE IBICARAI -BAHIA.. Encontra-se devidamente inclusa no orçamento da Prefeitura Municipal do exercício de 2021, abaixo especificado:

Gestão/Unidade: 03.05.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade: 2.008 – GESTÕES DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 100 - TESOURO

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ibicarai/BA, 26 de Janeiro de 2021

Departamento de Contabilidade

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



Prefeitura Municipal de **Ibicaraí**
Estado da Bahia **IBICARAÍ**
PREFEITURA

CERTIDÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Atendo despacho do Sr.^a Monalisa Gonçalves Tavares, Prefeita Municipal de Ibicaraí/BA, certifico que há disponibilidade financeira para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA VOLTADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS JUNTO AO TRIBUTOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM, IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO INTER TRAVADO E CONCRETAGEM, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES E CONGÊNERES, ELABORAÇÃO DE LAUDOS DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ -BAHIA. , com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) tendo como fonte de receita as Receitas Tributárias e as Transferências Constitucionais.

Ibicaraí -BA, 26 de Janeiro de 2021.

Secretario de Planejamento e Finanças

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



AUTORIZAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA

“Autoriza à Comissão Permanente de Licitação a proceder com a abertura de Processo Administrativo, para análise e julgamento de viabilidade de inexigibilidade de Licitação”.

A Prefeita Municipal de Ibicarai/BA, Sra. Monalisa Gonçalves Tavares, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

Considerando a necessidade real do Município, quanto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA VOLTADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS JUNTO AO TRIBUTOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM, IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO INTER TRAVADO E CONCRETAGEM, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES E CONGÊNERES, ELABORAÇÃO DE LAUDOS DO MUNICÍPIO DE IBICARAI - BAHIA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a Comissão Permanente de Licitação, para que a mesma proceda com a abertura do Processo Administrativo, para análise e julgamento da viabilidade de contratar a empresa: MOTA & SANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.077.608/0001-39, sediada na AV. SÃO VICENTE DE PAULA, nº 174, Bairro CENTRO, IBICARAI-BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. KEVEN JOSE OLIVEIRA SANTOS MOTA, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 06194690488 e CPF Nº 066.947.105-42, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA VOLTADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS JUNTO AO TRIBUTOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM, IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO INTER TRAVADO E CONCRETAGEM, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES E CONGÊNERES, ELABORAÇÃO DE LAUDOS DO MUNICÍPIO DE IBICARAI - BAHIA.

Artigo 2º - O referido procedimento deverá ser providenciado em caráter de urgência, dado a necessidade impositiva da Prefeitura Municipal, determino ainda que seja o referido processo autuado e numerado obedecendo a legislação pertinente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente em vigor na data de sua publicação.

Ibicarai/BA, 26 de Janeiro de 2021

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal de Ibicarai-BA

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



Prefeitura Municipal de
Estado da Bahia



AUTUAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Janeiro de 2021, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ibicaraí/BA, eu, Renata Prates dos Santos, Presidente da CPL, autuei os documentos que foram apresentados.

Ibicaraí/BA, 26 de Janeiro de 2021

Renata Prates dos Santos
Presidente da CPL

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



Prefeitura Municipal de
Estado da Bahia



DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designado pelo Portaria nº.01/2021, determino a remessa do processo de inexigibilidade nº.07/2021, à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer prévio, no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Cumpra-se. Junte-se.

Ibicaraí/BA, 26 de Janeiro de 2021

Renata Prates dos Santos
Presidente da CPL

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia



ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IQUGMOIIS8VHXAKV2UJJOQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Os serviços em questão – CONSULTORIA E ASSESSORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO – possuem um caráter técnico e especializado, e só podem ser efetuados por empresa que possuem profissionais técnicos capacitados para executar tais atividades. Assim, após uma consulta junto às possíveis empresas para execução dos serviços em tela chegou-se ao nome da empresa MOTA & SANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., A citada empresa atua no mercado a bastante tempo, prestado serviços na área de engenharia, arquitetura e urbanismo em diversas localidades. Conforme documentação apresentada pela empresa, que seguem em anexo a este processo administrativo, a mesma possui em seu quadro de funcionários e administradores, profissionais com conhecimento e capacidade técnica para a plena execução dos serviços objeto do contrato. Além de apresentar documentação que comprova a sua capacidade técnica, não foi identificado por parte desta administração informação que desabone a conduta técnica e comercial da empresa, que apresentou proposta comercial para execução dos serviços com valor compatível com os praticados pelo mercado, para serviços com estas mesmas características. Resta informar que a citada empresa vem prestado os serviços em tela forma positiva em outras prefeituras da região, possuindo assim as características e perspectivas técnicas buscadas por esta administração municipal.

Portanto, o fator confiança e a notória especialização dos técnicos da contratada são requisitos essenciais que levaram a contratação sob a ótica de inexigibilidade de licitação.

Considerando que a empresa acima citada, atende perfeitamente às necessidades deste parlamento, dada as suas experiências no ramo da contabilidade pública é de se entender o que segue:

E em face do princípio da legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos, conforme dispositivos contidos aos termos do Inciso II e § 1º do Art. 25, da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, onde assinala que “Art. 25º É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais, ou empresas de notória especialização; 1º§ Considera-se notória especialização, o profissional, ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnico, ou de outros requisitos, relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto do contrato”.

Nessa esteira, não há como conceber a possibilidade de competição entre profissionais do Direito, da Medicina, da Contabilidade, para a execução dos serviços de assessoria jurídica, médica, contábil, porque cada advogado, médico ou contador é dotado de qualidades, de técnica, enfim, de atributos personalíssimos que os fazem particularmente singulares em relação a outros.

Do assinalado acima, por analogia ou simetria concêntrica, as mesmas características e requisitos de singularidade inerentes aos serviços de advogado são também aplicados ao contador, ao médico, etc., que é em termos de confiança, responsabilidade solidária e qualificação técnica. Neste sentido, o Tribunal de Contas criou além do Ato nº 12/TCM, a Resolução Nº 7.740/2005, que impõem inclusive multas altíssimas aos gestores, sendo o valor de R\$10.000,00 ao Ordenador e R\$



Prefeitura Municipal de **Ibicaraí**
Estado da Bahia **IBICARAÍ**
PREFEITURA

10.000,00 ao Contador, sobre prestações de contas irregulares, em virtude da falta de atendimento aos padrões contábeis estabelecidos na legislação vigente.

Como poderia o Gestor Público correr o risco de ter suas contas reprovadas, pagar multas elevadas e ver sua carreira pública prejudicada, contratando um contador ou um advogado despreparado e que não fosse de sua confiança, sem experiência, tradição, qualificações técnicas e de todas as características e requisitos necessários para preencher as condições mínimas de singularidade estabelecidas para contratação de consultoria de profissionais enquadráveis em inexigibilidade de licitação da lei 8.666/93 ou seja, certamente, não caberia, nesta situação, a contratação por meio do processo normal de licitação somente para obedecer ao menor preço, cujo certame obviamente não levaria em conta esses principais requisitos para seleção e contratação desses profissionais.

Ademais, quase sempre e de modo geral, os municípios terceirizam esses serviços e praticamente a totalidade através de processo de inexigibilidade, em virtude do principal fator confiança e a capacidade técnica do profissional para contratação, possibilitando, desta forma, que a Suprema Corte de Contas aprecie esta situação dando um tratamento especial a este caso concreto.

Após as exposições fica devidamente justificada a escolha da Empresa MOTA & SANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.077.608/0001-39, como sendo a empresa mais indicada para contratação dos serviços acima citados considerando as relevâncias expostas e a empresa atende perfeitamente às necessidades deste parlamento, dada as suas experiências na área de CONSULTORIA E ASSESSORIA ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO.

Desta forma cabe ao administrador público, o poder de autorizar a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei 8.666/93, devendo, no entanto, atender as demais disposições legais.

No caso em tela, já houve a devida justificativa, quando da solicitação de abertura do presente procedimento.

No entanto, retorno o expediente a V.Exa. Para uma orientação Jurídica sobre a matéria para dar sustentabilidade a inexigibilidade de licitação em tela e a abertura

Ibicaraí-BA, 26 de Janeiro de 2021

Respeitosamente,

Renata Prates dos Santos
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de **Ibicarai**
Estado da Bahia **IBICARAI**
PREFEITURA

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE VIABILIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Às 11:00 horas, do dia 26 de Janeiro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibicarai/BA, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada na forma da legislação que dispõe sobre o procedimento licitatório, conforme Autorização do Prefeito Municipal, para proceder com a análise e julgamento de viabilidade da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa **MOTA & SANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.077.608/0001-39, sediada na AV. SÃO VICENTE DE PAULA, nº 174, Bairro CENTRO, IBICARAI-BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. KEVEN JOSE OLIVEIRA SANTOS MOTA, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 06194690488 e CPF Nº 066.947.105-42, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA VOLTADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS JUNTO AO TRIBUTOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM, IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO INTER TRAVADO E CONCRETAGEM, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES E CONGÊNERES, ELABORAÇÃO DE LAUDOS DO MUNICÍPIO DE IBICARAI -BAHIA. Tendo em vista a requisição da Secretaria Municipal de Administração, bem como necessidade apontada pela referida Secretaria, conforme faz prova a proposta e documentação que segue inclusa a presente ata. No sentido de caracterizado a necessidade de urgência, reforçada com o requisito da irrefutável especialização, passando a examinar a razão da escolha da empresa: **MOTA & SANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** notadamente em função da razoabilidade do preço e pela qualidade da prestação de serviços a serem executados, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). A vista de todo exposto, a Comissão julga e opina pela inexigibilidade de licitação. A Comissão Permanente de Licitação, tem o entendimento a luz do que dispõe a Lei de Licitação, que os fatos e o proponente acima citado SE ENQUADRAM PERFEITAMENTE, nas exigências do artigo 25, inciso III, combinado com o artigo 26, inciso II e III da legislação de licitação, reconhecendo assim a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA “**MOTA & SANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**”. A publicidade do presente procedimento de inexigibilidade será feita da forma prevista pela Lei.**

Ibicarai/BA, 27 de Janeiro de 2021

Renata Prates dos Santos _____
Presidente da CPL
Josevaldo Rezende Silva _____
Membro
Elismar Alves de Macêdo _____
Membro

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IQUGMOIS8VHXAKV2UJQJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de
Estado da Bahia



DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pelo Portaria nº. 001/2021 determino a remessa do processo de inexigibilidade nº.07/2021, à Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Ibicaraí/BA para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

Ibicaraí-BA, 27 de Janeiro de 2021

Renata Prates dos Santos
Presidente da CPL

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



Prefeitura Municipal de **Ibicarai**
Estado da Bahia **IBICARAI**
PREFEITURA

PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do Processo de Inexigibilidade nº.07/2021, emite parecer favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários à sua legalização, sendo que, foram atendidos os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitação Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis à matéria.

Outrossim, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

Em assim sendo, somos favoráveis à realização da despesa.

Ibicarai/BA, 27 de Janeiro de 2021

Controlador Interno

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



Prefeitura Municipal de
Estado da Bahia



DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pelo Portaria nº.001/2021, determino a remessa do Processo de Inexigibilidade nº.07/2021, à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ibicarai-BA, para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

Ibicarai-BA, 27 de Janeiro de 2021

Renata Prates dos Santos
Presidente da CPL

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



Prefeitura Municipal de **Ibicaraí**
Estado da Bahia **IBICARAÍ**
PREFEITURA

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER FINAL EM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

CONSIDERAÇÕES LEGAIS

Atendendo ao despacho do(a) Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Ibicaraí-BA, Sr(a). Renata Prates dos Santos, vimos emitir PARECER FINAL, sobre o processo de inexigibilidade instaurado sob o nº.07/2021, realizado para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA VOLTADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS JUNTO AO TRIBUTOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, SONDAÇÃO, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM, IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO INTER TRAVADO E CONCRETAGEM, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES E CONGÊNERES, ELABORAÇÃO DE LAUDOS DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ -BAHIA.

Observado o PARECER PRÉVIO, emitido, verifico que o valor global da despesa, foi observado junto à Contabilidade, a existência de saldo orçamentário, e o número da respectiva dotação e elemento de despesa, consignados no orçamento do município, conforme informação da Assessoria Contábil.

A proposta e documentação apresentada foi devidamente observada e apreciada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme lavratura na ata, passando as mesmas fazerem parte do processo.

Portanto, afirmamos que a Comissão Permanente de Licitação obedeceu às formalidades impostas pela Lei Nº: 8.666/93, com vista a obter a proposta satisfatória aos interesses do Poder Executivo.

É nosso parecer, S.M.J.,

Ibicaraí-BA, 27 de Janeiro de 2021

Assessoria Jurídica

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia



DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pelo Portaria nº.001/2021, determino a remessa do processo inexigibilidade nº.07/2021, ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ibicarai para apreciação, no sentido de entendendo possível, ratificar a legalidade do processo.

Ibicarai/BA, 26 de Janeiro de 2021

Renata Prates dos Santos
Presidente da CPL

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



Prefeitura Municipal de **Ibicarai**
Estado da Bahia **IBICARAI**
PREFEITURA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, especialmente aos que se destinam o art. 26 da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, que foi publicado no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Ibicarai/BA, em seu quadro público de avisos, o termo de Ratificação do ato de Inexigibilidade nº.07/2021, que como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA VOLTADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS JUNTO AO TRIBUTOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, SONDAÇÃO, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM, IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO INTER TRAVADO E CONCRETAGEM, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES E CONGÊNERES, ELABORAÇÃO DE LAUDOS DO MUNICÍPIO DE IBICARAI -BAHIA.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibicarai/BA, 27 de Janeiro de 2021

Secretaria Municipal de Administração

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



Prefeitura Municipal de
Estado da Bahia



CONTRATO

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



Prefeitura Municipal de Ibicaaraí
Estado da Bahia
Setor de Licitação



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

ADJUDICAÇÃO

Nós membros da Comissão de Licitação, nos reunimos para analisar o processo de Dispensa de Licitação nº 12/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa **THIAGO DE OLIVEIRA REIS 03044582520** inscrita no CNPJ Nº 32.500.112/0001-06 aquisição de água mineral, vasilhames para água mineral, para atender as necessidades das unidades administrativas das secretarias deste município, pelo valor total de: R\$ 17.440,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta reais).

Ibicaaraí-BA, 25 de Janeiro de 2021

Renata Prates dos Santos.
Presidente da Comissão de Licitação

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicaaraí – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia
Setor de Licitação



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021**

HOMOLOGAÇÃO

O Processo Administrativo nº 21/2021, Dispensa de Licitação nº 12/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa THIAGO DE OLIVEIRA REIS 03044582520 inscrita no CNPJ Nº 32.500.112/0001-06 aquisição de água mineral, vasilhames para água mineral, para atender as necessidades das unidades administrativas das secretarias deste município, pelo valor total de: R\$ 17.440,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta reais).

IBICARAI – BA, 25 de Janeiro de 2021

**Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal de Ibicarai**

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



Prefeitura Municipal de Ibicaí
Estado da Bahia
Setor de Licitação



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARAI-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.896/0001-40.

CONTRATADO: THIAGO DE OLIVEIRA REIS 03044582520 inscrita no CNPJ Nº 32.500.112/0001-06.

OBJETO: Aquisição de água mineral, vasilhames para água mineral, para atender as necessidades das unidades administrativas das secretarias deste município.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: DE 25/01/2021 a 31/05/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.440,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta reais).

Ibicaí-BA, 25 de Janeiro de 2021.

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal de Ibicaí

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicaí – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia
Setor de Licitação



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

CONTRATO Nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARAI-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.896/0001-40.

CONTRATADO: THIAGO DE OLIVEIRA REIS 03044582520 inscrita no CNPJ Nº 32.500.112/0001-06.

OBJETO: Aquisição de água mineral, vasilhames para água mineral, para atender as necessidades das unidades administrativas das secretarias deste município.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: DE 25/01/2021 a 31/05/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.440,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta reais).

Ibicarai-BA, 25 de Janeiro de 2021.

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal de Ibicarai

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

ADJUDICAÇÃO

Nós membros da Comissão de Licitação, nos reunimos para analisar o processo de Dispensa de Licitação nº 11/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa M S DOS SANTOS DE IBICARAÍ, inscrita no CNPJ Nº 20.619.798/0001-61 a aquisição de funeral completo em prol de atender as necessidades das pessoas carentes desta municipalidade, de responsabilidade da secretaria de Assistência social do município de Ibicaraí-Ba, pelo valor total de R\$ 16.540,00 (dezesesseis mil quinhentos e quarenta reais).

Ibicaraí-BA, 25 de Janeiro de 2021

**Renata Prates dos Santos.
Presidente da Comissão de Licitação**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73)-242-1005
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021**

HOMOLOGAÇÃO

O Processo Administrativo nº 20/2021, Dispensa de Licitação nº 11/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa M S DOS SANTOS DE IBICARAI, inscrita no CNPJ Nº 20.619.798/0001-61 a aquisição de funeral completo em prol de atender as necessidades das pessoas carentes desta municipalidade, de responsabilidade da secretaria de Assistência social do município de Ibicaraí-Ba, pelo valor total de R\$ 16.540,00 (dezesesseis mil quinhentos e quarenta reais).

IBICARAÍ – BA, 25 de Janeiro de 2021

**Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal de Ibicaraí**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73)-242-1005
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARAÍ-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.896/0001-40.

CONTRATADO: M S DOS SANTOS DE IBICARAÍ, inscrita no CNPJ Nº 20.619.798/0001-61.

OBJETO: Aquisição de funeral completo em prol de atender as necessidades das pessoas carentes desta municipalidade, de responsabilidade da secretaria de Assistência social do município de Ibicaraí-Ba.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: DE 25/01/2021 a 25/04/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 16.540,00 (dezesesseis mil quinhentos e quarenta reais).

Ibicaraí-BA, 25 de Janeiro de 2021.

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal de Ibicaraí

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73)-242-1005
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ**



EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

CONTRATO Nº 18/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARAÍ-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.896/0001-40.

CONTRATADO: M S DOS SANTOS DE IBICARAI inscrita no CNPJ Nº 20.619.798/0001-61.

OBJETO: Aquisição de funeral completo em prol de atender as necessidades das pessoas carentes desta municipalidade, de responsabilidade da secretaria de Assistência social do município de Ibicaraí-Ba.

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 25/01/2021 a 25/04/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.540,00 (dezesesseis mil quinhentos e quarenta reais).

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73)-242-1005
CNPJ nº 14.147.896/0001-40